

Instrução Normativa do CME n.º 1, de 14 de janeiro de 2025.

12/1
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
20/01/2025
Secretaria municipal de
Comunicação

Estabelece o bloqueio dos diários negligenciados, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a autonomia para decidir todas as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais, e;

CONSIDERANDO o deliberado por este colegiado nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os diários digitais serão bloqueados a cada 15 (quinze) dias, ficando assim os professores obrigados a não ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, sem preenchimento do diário.

Art. 2º O diário somente será desbloqueado mediante pedido via ofício, com justificativas plausíveis, ao departamento de informática da Secretaria Municipal de Educação. Após o desbloqueio o professor terá o prazo de 07 (sete) dias para preencher.

Art. 3º O docente que tiver o diário bloqueado perderá as 2 (duas) próximas Coordenações Pedagógicas Individuais CPLs (externas), as quais teria direito, para cumprir com o preenchimento do diário escolar, no caso dos professores de Educação Infantil os mesmos não poderão em hipótese nenhuma gozar de abono, TRE, ou qualquer outro benefício nos dias de planejamento se estiver com diários bloqueados.

Art. 4º Será de total responsabilidade do Coordenador pedagógico e diretor escolar a supervisão dos preenchimentos dos diários, sendo os

Quadra 6 Lote 18 - Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-374.
E-mail: cmesad@gmail.com

mesmos obrigados a comunicar ao Conselho Municipal de Educação, caso não esteja conseguindo atender essa demanda. O coordenador e o diretor deverão notificar o professor, caso não esteja fazendo o preenchimento adequado do diário escolar.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, 14 de janeiro de 2025.**

Silas S. Brito

PRESIDENTE

Conselho Municipal de Educação
14 de Janeiro de 2025

Silas de Souza Brito – Presidente

Sirléia Silvério Alves da Cruz – Vice-presidente

Alessandra Regina do Nascimento

Eliene Alves Sobrinho Brito

Ermirene Souza Bispo

Lidiane Machado Silva Rabelo

Maria Aparecida de Faria Marques

Maria José Alves Sobrinho

Maria Rita Alves Gomes